



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024**

**PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS PARA FARDAMENTO DA BANDA DE MÚSICA  
RAIMUNDO PINTO LUSTOSA PNAB 2024**

A Prefeitura de Mucambo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em decorrência do estado de calamidade pública, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o Edital Chamada Pública nº 03/2024 PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS PARA FARDAMENTO DA BANDA DE MÚSICA RAIMUNDO PINTO LUSTOSA PNAB 2024, em atendimento à Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a referida lei, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura PNAB que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

**DO OBJETO**

Art. 1º - O presente Edital tem a finalidade de selecionar 06 (seis) propostas visando a **Aquisição de Bens Culturais para fardamento da Banda de Música Raimundo Pinto Lustosa em MUCAMBO-CE**, em cumprimento à Lei da PNAB.

**DOS VALORES**

Art. 2º - O valor total de **Para Aquisição de Bens Culturais para fardamento da Banda de Música Raimundo Pinto Lustosa** será de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme tabela abaixo:

| <b>Segmento Artístico e Cultural</b>   | <b>Quantidade de Contemplados</b> | <b>Valor por prêmio</b> | <b>Valor Total</b> |
|--|-----------------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>Aquisição de Bens Culturais para fardamento da Banda de Música Raimundo Pinto Lustosa</b> | 1                                 | R\$18.000,00            | R\$18.000,00       |

Art. 3º - O valor para cada proposta de aquisição de bens culturais será pago em parcela única.

**DAS TERMINOLOGIAS**

Art. 4º - Ficam assim definidas as terminologias, a fim de dirimir dúvidas deste Edital:

§ 1º - Bens Culturais: Para os efeitos da PNAB, a aquisição de bens culturais relacionados à cadeia produtiva poderão ser:





- I. Para continuidade e desenvolvimento individual do trabalho do artista/técnico:
  - a) Equipamentos necessários à produção de conteúdo técnico/artístico individual;
  - b) Figurinos e adereços.
  - c) Instrumentos musicais;
  - d) Tecidos, tintas, pincéis, telas e outros insumos para artes plásticas e/ou artesanato;
  - e) Aparelhos de som,
  - f) Câmeras fotográficas
- II. Para disponibilização à comunidade:
  - a) Esculturas para espaços públicos abertos;
  - b) Murais artísticos para espaços públicos abertos;
  - c) Painéis de graffiti para espaços públicos abertos.

### **DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** - Poderão inscrever-se para este edital, como Pessoa Física, ou Pessoa Jurídica, empresas com sede no Município ou não que tenham em seu CNAE, descrição de atividades no que solicita o edital;

**Art. 6º** - será ofertada neste edital apenas uma vaga;

**Art. 7º** – A mesma proposta não poderá ser fragmentada, inscrita por diferentes proponentes.

**Art. 8º** - Não poderão inscrever-se propostas que já recebam, direta ou indiretamente, outros recursos de editais ou convênios com o Município, seja do executivo, legislativo ou repasse de Instituições com processos de parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo de **MUCAMBO-CE** .





**Art. 9** - Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar **TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA**.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 11** - As inscrições estarão abertas no período de **27 a 28 de Maio** , não prorrogáveis.

**Art. 12** - As inscrições serão realizadas no período de 27 a 28 de Maio. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo de Mucambo-CE.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 14** - Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário e anexados os documentos solicitados.

**§ 1º - para Pessoa Física:**

- a) RG do proponente –
- b) CPF do proponente –
- c) Documentos que comprovem que a pessoa física trabalha no seguimento solicitado.

**§ 2º** - Na inscrição, o proponente deverá anexar documentação, em um único arquivo, com descrição referente ao bem cultural, conforme relacionado a seguir:

I.

- a) 03 (três) diferentes orçamentos, nominal ao proponente, contendo CNPJ ou CPF dos fornecedores;





- b) descrição da atividade que exerce
- c) Se pessoa jurídica apresentar : CARTÃO CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS : MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, CNAE E DOCUMENTAÇÃO DO TITULAR ( RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CONTA JURIDICA)

### **DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO**

**Art. 15** - A inscrição será indeferida quando:

- a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;
- b) Não contemplar as condições de habilitação;
- c) A documentação solicitada estiver incompleta;

### **DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 16** – Caso haja necessidade de seleção entre os inscritos, o processo de análise, classificação e seleção será desempenhado pelo Comissão de acompanhamento e Fiscalização da PNAB EM MUCAMBO –CE

**Art. 16-** A avaliação e seleção obedecerão aos seguintes critérios técnicos e objetivos:

**I. Prioridade 1**

**EXPERIÊNCIA NA AREA DO SERVIÇO PROPOSTO :**

**PONTOS : 5 À 10**

**II. Prioridade 2**

**DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**

**PONTOS : 5 À 10**





### III. Prioridade 3

TEMPO DE EXPERIENCIA COM O OBJETO OFERTADO

05 À 10 PONTOS

**Parágrafo Único** - Caso haja empate nas pontuações totalizadoras dos projetos, o desempate dar-se-á por meio de segunda avaliação das pontuações dos itens prioritários descritos acima, levando-se em consideração a maior pontuação obtida na ordem de prioridade. Persistindo o empate, aplicar-se-á o critério do item descrito abaixo:

**Art. 17** - O resultado com a lista do proponente selecionado será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, além de outros meios disponíveis NO DIA 29 DE MAIO DE 2024

### DO PAGAMENTO

**Art. 18** - O proponente selecionado será convocado, por meio do Diário Oficial do Município de MUCAMBO-CE, para assinatura do e Termo de Compromisso de Contrapartida e contrato de prestação de serviço junto ao setor de contabilidade do município NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024.





**Parágrafo Único** – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta em nome do proponente.

### **DA PRESTACÃO DE CONTAS**

**Art. 19** - Deverá o proponente, conforme exigência da PNAB, entregar a Secretaria Municipal de Cultura o fardamento completo da banda Municipal (TRAGE DE GALA, SAPATO, CINTO E CAP ) cumprindo o prazo mínimo de 30 dias

**Art. 20** - Na falta de quaisquer itens exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas na Regulamentação Municipal, o material poderá ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Cultura e turismo e/ou do Comitê de Execução e Fiscalização da PNAB;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

**Art. 22** - A Prefeitura Municipal e o Governo Federal poderão usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

**Art. 23** - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.





**Art. 24** - Constatções, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento do valor e Termo de Compromisso de Contrapartida, de informações inverídicas ou ilisuras do proponente, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a anular o auxílio e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

**Art. 25** - Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Art. 26** - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mucambo-CE.

MUCAMBO – CE, 27 DE MAIO DE 2024.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

